



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**TERMO DE ADITAMENTO nº**  
**06/2022 AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº.**  
**130/2021, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5, e pela Ilma. Secretária Municipal de Administração, Sr.<sup>a</sup> **MARTHA PAVÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 13.358.408-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 091.940.087-60, ambas residentes e domiciliadas nesta Cidade, como **LOCATÁRIO**, e, de outro o Sr. **AMAURI BRAGA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 29.621.512-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 355.155.387-49, residente e domiciliado na Rua República Dominicana n.º 111 – Apto. 1.002 – Parque Hotel – Araruama/RJ, e a Sr.<sup>a</sup> **THAYSA MARINHO FIGUEIREDO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 13.133.459-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 090.413.817-83, residente e domiciliada na Avenida Araruama, n.º 515 – Apto. 503 – Condomínio Golden – Parque Hotel – Araruama/RJ, doravante denominados **LOCADORES**, neste ato representados por seu procurador, Sr. **HUKENDERSON PINTO GOMES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade n.º 58.192/O, expedida pelo CRECI/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 075.675.837-80, com escritório localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 221 – sala 506 – Centro – Araruama/RJ, doravante denominados **LOCADORES**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo n.º 5.932/2022, resolvem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROCURADORIA GERAL**

na melhor forma de direito, **ADITAR** o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 130/2021, para passar a constar as seguintes alterações:

**I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 5.932/20220, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 130/2017, pelo período de 10/04/2022 a 10/04/2023, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

**II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado da seguinte maneira:

a) R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais) à conta do Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2030; Natureza de Despesa 3.3.90.36.14.00.00.00; Empenho nº 883/2022; Nº da Despesa: 38; Fonte nº 100 – Recursos próprios, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

b) O saldo remanescente será empenhado no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

**III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 5.932/2022 ficam



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROCURADORIA GERAL**

ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama, 08 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

Livia Bello

Locatário

**Martha Pavão**

Secretária Municipal de Administração

**AMAURI BRAGA DE FIGUEIREDO**

**THAYSA MARINHO FIGUEIREDO**

Representados por Hukenderson Pinto Gomes

Locadores

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: